



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

CONVITE Nº 03/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, instituída pela Portaria nº 1.154/2021 - UEG, de 04 de novembro de 2021, tendo em vista o que consta do Processo nº 202100020007013, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 09:00 horas, do dia 24/05/2022**, na Administração Central da Universidade Estadual de Goiás, na Rodovia BR 153, KM 99, Quadra Área, Bloco I, será realizado o **CONVITE Nº 03/2022**, do tipo **MENOR PREÇO, EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras com fornecimento de materiais, para reforma do CEAR – Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede da Universidade Estadual de Goiás, na sede da Administração Central, na cidade de Anápolis-GO, conforme Projetos e toda documentação apresentada e relacionada nos anexos, que integram este Instrumento Convocatório, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e no que couber pelas demais Legislações Brasileiras, processada em estrita conformidade com as condições e critérios que seguem:

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o certame, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras com fornecimento de materiais, para reforma do CEAR – Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede da Universidade Estadual de Goiás, na sede da Administração Central, na cidade de Anápolis-GO, conforme Projetos e toda documentação apresentada e relacionada nos anexos, que integram este Instrumento Convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame, as empresas formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação ou ainda aquelas que manifestarem seu interesse por escrito, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta;

2.2 Somente poderá participar deste certame, a licitante cujo objeto social, expresso no Contrato Social, especifique atividade pertinente e **compatível com o objeto da presente licitação**, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa na presente licitação;

2.4 É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa;

2.5 É vedada a participação de empresas cujo sócio ou diretor for servidor ou dirigente da Universidade Estadual de Goiás;

2.6 É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

2.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a apresentação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, dos documentos originais, quando apresentados em fotocópia pelas Licitantes;

2.8 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os representantes legais das licitantes, indicados na fase de credenciamento e os membros da Comissão Permanente de Licitação;

2.9 Serão disponibilizados às LICITANTES, por meio do endereço eletrônico <http://www.ueg.br/conteudo/14507/> os projetos e demais documentos necessários à formulação da proposta;

2.10 Quando da participação de empresas filiais em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante no item 5 deste Instrumento Convocatório, inclusive os documentos que comprovem a regularidade fiscal, deverão ser referentes a filial;

2.10.1 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial;

2.10.2 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

2.11 Às licitantes será facultada a realização de visita técnica às dependências do local englobado no projeto destas especificações para dirimir dúvidas, proceder medições e verificar as instalações e condições.

2.11.1 A não realização de visita técnica e a não apresentação da Declaração de Visita ao Local por parte da licitante que venha a sagrar-se vencedora e posteriormente CONTRATADA, implica na aceitação tácita de reconhecimento das instalações e condições que se apresentarem no início do contrato.

3 – DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

3.1 As licitantes comparecerão no dia, hora e local, mencionados neste Instrumento Convocatório, para participarem da abertura da licitação, devendo entregar à Comissão Permanente de Licitação, a Documentação e a Proposta em envelopes separados e fechados, lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e frontal além da Razão Social e CNPJ da proponente, os dizeres:

ENVELOPE I – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 03/2022 – dia 24/05/2022 às 09:00 horas

DOCUMENTAÇÕES

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE II – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 03/2022 – dia 24/05/2022 às 09:00 horas

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA

CNPJ

3.2 Encerrado o credenciamento, será dado início ao recebimento dos envelopes e, se encerrará após abertura do primeiro envelope.R\$

4 – DO CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)

4.1 No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, toda e qualquer licitante interessada deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. Os representantes indicados por procuração, deverão apresentar ainda, perante a Comissão, **a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme descrito no ANEXO XI**.

4.2 A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Instrumento Convocatório, sem representante credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93;

4.3 O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão deste Convite, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento ou procuração lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno;

4.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outros Proponentes.

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 O envelope de "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a documentação abaixo discriminada:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresariais a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal, que abrange a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa licitante e do profissional indicado para a responsabilidade técnica dos serviços, devidamente habilitado para execução do objeto licitado;

i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

i.1) O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário;

i.1.1) Em se tratando de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverá acompanhar ainda, o Recibo de entrega junto a Receita Federal;

i.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

j) Certidão Negativa de Falência emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

k) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a Certidão negativa de recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão positiva, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

l) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inc. X, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Anexo VIII**;

m) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, conforme **Anexo IX**;

n) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar Declaração conforme **Anexo X**;

o) Declaração da licitante de que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual, conforme modelo **Anexo XV**.

p) Apresentar DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DEVER DE OBSERVAR O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PROFISSIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (Código de Ética e Conduta Profissional da Administração Pública, art. 3º, inciso III, contido no Decreto nº 9.837/2021), conforme **Anexo XVI**.

q) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove a experiência da CONTRATADA na execução em obras ou serviços, com características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação, para fins de demonstração da capacidade operacional. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE, telefone de contato e o nome do responsável pelo mesmo. A experiência da CONTRATADA deverá ser comprovada da seguinte forma:

q.1) PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA (Conforme Doc. SEI nº 000027221317)

Discriminação	Unidade	Quantidade	
		Orçada	Exigida (50%)
Parede com Placas de Gesso Acartonado (DRYWALL)	(m²)	35,57	17,78
Vedação Acústica em Espuma em Parede e Teto com Cola de Contato	(m²)	168,50	84,25

q.2) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, que comprove que o responsável técnico da licitante executou serviços de reforma ou construção de imóvel, para fins de demonstração da capacidade técnico-profissional, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas abaixo:

q.3) Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no **ANEXO XVII**).

q.4) No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata o subitem q.3 poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

r) Declaração da licitante com expressa concordância com a adequação de todos os projetos anexos a este Instrumento Convocatório, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Anexo XIV**.

s) Apresentar Declaração de Visita ao Local, conforme **Anexo XII**. A não realização de visita ao local por parte da licitante e o não envio da Declaração de Visita Técnica implica na aceitação tácita de reconhecimento das instalações e condições que se apresentarem no início do contrato.

5.2 Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.2.3 A documentação deficiente ou em desacordo com o presente Instrumento Convocatório, deverá inabilitar a licitante, ensejando-lhe a devolução de seu envelope "PROPOSTA", depois de rubricado no lacre (fecho) pelos membros da Comissão e licitantes presentes;

5.2.4 Todos os documentos acima poderão ser apresentados em original ou cópia, que poderá ser autenticada administrativamente. No caso de não conter na Certidão o seu prazo de validade expresso, serão consideradas aquelas com até 60 (sessenta) dias após a emissão.

5.2.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Comissão de Licitação perante o *site* correspondente.

5.2.6 A Comissão de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

5.2.6.1 Como condição para celebração do contrato, durante a fase de habilitação, na forma do Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do TCU e Acórdão nº 2688/2019 Plenário do TCE, cabe à Administração Pública, em complemento à consulta dos registros constantes do Certificado de Registro Cadastral, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), assim como a certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ, da empresa melhor classificada.

5.2.6.2 Como condição para celebração do contrato, durante a fase de habilitação, deverá ser consultada a regularidade perante o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 19.754, de 17 de julho de 2017;

6 – DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Só serão abertos os envelopes das propostas, das licitantes habilitadas, ou seja, que tenham apresentado corretamente os documentos exigidos no item 5 e alíneas;

6.2 Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido seu envelope proposta, vedada sua participação no restante do processo licitatório, exceto como observador;

6.3 Sob pena de desclassificação a proposta deverá ser elaborada atendendo as seguintes exigências:

6.3.1 Ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, contendo, obrigatoriamente, as exigências abaixo referidas:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, e-mail e fax, este último se houver, nome e número do Banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

a.1) Para que o pagamento seja efetivado a CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, Conta Corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014 e Art. 1º do Decreto Estadual 7.747/12;

b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

c) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados à partir da data da abertura da proposta. Caso o prazo de validade não seja mencionado, considerar-se-á validade por 90 (noventa) dias;

d) os valores deverão ser cotados em Reais, em algarismos (valor unitário e valor total), já inclusas todas as taxas instituídas por Lei, materiais, mão de obra, estadia, impostos, seguros, transportes, combustível, bem como o ônus decorrente de contratação de pessoal, conforme Leis Trabalhistas e da Previdência Social, e outros que direta ou indiretamente incidir sobre o objeto;

e) os valores unitários dos serviços cotados pelas licitantes, só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação até centavos de real. Os valores cotados em unidades monetárias inferior a centavos de real serão desprezados as suas casas. Ex.: R\$1,555 (considerando R\$ 1,55);

f) prazo de execução dos serviços, conforme **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO II e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ANEXO V deste instrumento convocatório;**

g) prazo de pagamento conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do **Anexo V** deste Instrumento Convocatório;

6.4 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de valores, **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO III e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ANEXO V**, devidamente assinados e preenchidos com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras;

6.4.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;

6.4.2 A licitante deverá apresentar todas as composições dos preços unitários dos serviços que tiverem seus preços alterados em relação aos custos de referência, na forma do subitem 6.4.3.

6.4.3 Nas composições dos preços unitários a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

6.5 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual;

6.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

6.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013;

6.5.4 Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

6.5.5 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

6.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

6.5.7 Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14, do Decreto 7.983/2013;

6.5.8 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma;

6.6 Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos valores, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

7 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 Este certame será processado e julgado pela execução sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO**;

7.2 No fim da fase de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação apreciará o conteúdo dos envelopes de Propostas, daqueles licitantes julgados habilitados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes ao certame;

7.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, será observado o horário oficial de Brasília-DF;

7.4 O critério de Julgamento do presente certame será o Menor Preço **GLOBAL**;

7.4.1 Será desclassificada a proposta que:

- contenha vício insanável ou ilegalidade;
- Apresentarem valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária constante no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- apresentarem propostas alternativas, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.5 Considerará vencedora a proponente que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e de acordo com as especificações dos ANEXOS deste Instrumento Convocatório, oferta **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

7.6 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por “Empate Ficto”;

7.7 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- não sendo classificada em primeiro lugar a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 7.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão;
- na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- o disposto no subitem 7.6 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8 O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Instrumento Convocatório, nem opções para os serviços cotados;

7.10 A fim de subsidiar no julgamento, a Comissão Permanente de Licitação poderá utilizar laudo ou parecer técnico, de especialista na área de engenharia civil com a finalidade de atestar se os serviços cotados correspondem ao objeto deste certame;

7.11 A Comissão de Licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.11.1 Será desclassificada a proposta que, após as diligências realizadas em qualquer fase do certame, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão.

7.12 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superior ao preço médio de mercado, em conformidade com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, inc. I e II, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.13 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Universidade Estadual de Goiás poderá, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

7.14 Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão, por intermédio de relatório, enviará o presente processo licitatório à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.

8 – DAS IMPUGNAÇÕES

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Instrumento Convocatório de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Instrumento Convocatório perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Instrumento Convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgamento da decisão a ela pertinente;

8.4 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

8.5 Todas as impugnações somente serão recebidas, se protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, localizada à Administração Central, no endereço: Rodovia BR 153, KM 99, Quadra Área, Bloco I, Térreo, Anápolis, Goiás, no tempo hábil, previsto na Lei de regência das licitações;

9 – RECURSOS

9.1 Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentações das razões de recurso, conforme art. 109, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 O recurso previsto nas alíneas a e b do inc. 1º do art. 109, terá efeito suspensivo podendo a autoridade competente motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

9.3 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

9.5 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

9.6 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação que externará através da Ata as causas de sua inadmissibilidade;

9.7 Todos os recursos somente serão recebidos, se protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, localizado à Administração Central, no endereço: Rodovia BR 153, KM 99, Quadra Área, Bloco I, Térreo, Anápolis, Goiás, no tempo hábil, previsto na Lei de regência das licitações;

9.8 O resultado do recurso será em conformidade com o art. 109, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado pela Gerência de Gestão e Finanças da UEG, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, após o recebimento dos serviços, com a apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias;

10.2 Para que o pagamento seja efetuado, o FORNECEDOR deverá informar obrigatoriamente, conta-corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 e Art. 1º do Decreto 7.747/12 do Estado de Goiás;

10.3 O valor total estimado do CONTRATO é de **R\$ 163.771,49** (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) e será efetuado à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2022.31.62.12.364.4200.4243.03 - Naturezas de Despesa: 3.3.90.39.18 - Fonte de Recurso do Tesouro – 15000100;

10.4 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável, tais como o recolhimento de ART, devendo o fornecedor manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei;

10.5 Ocorrendo eventual atraso de pagamento, será devido juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a PRO-RATA DIE, da data do vencimento, até a data do efetivo pagamento.

11 – DO CONTRATO

11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO XVIII).

11.2 A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contração, fora da validade de suas propostas.

11.3 A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 21 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das sanções legais.

11.4 O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de acordo com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 O contrato será assinado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

11.5.1 O fornecedor deverá realizar seu cadastro junto ao provedor do sistema na opção **Acesso para Assinatura Digital de Documentos e Processos para Usuário Externo**.

11.5.2 As informações para realização do cadastro podem ser obtidas no site: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php

11.6 Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

11.8 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto dessa licitação, admitindo-se a substituição, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

11.9 A CONTRATADA e o profissional indicado para a responsabilidade técnica dos serviços, que exerceram atividade em região distinta daquela que se encontra o objeto desta licitação, deverão visar no conselho regional do Estado de Goiás o seu registro, devendo comprovar sua regularização em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência, conforme previsto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.1.3 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos, conforme Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.1.4 O contratado que praticar infração prevista no item 12.1.3, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

12.1.5 As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.1.2;

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou;

12.2.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

12.2.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica;

12.3 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 – DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do contrato poderá ser:

13.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

13.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Reitor da Universidade Estadual de Goiás, se reserva ao direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante da ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.2 Verificado estarem as propostas com preços irrisórios, simbólicos, inexequíveis ou abusivos (acima da média do mercado) será repetido o certame pela Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo do processo;

14.3 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação, anulação ou repetição do presente certame;

14.4 A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, concernente à Política Nacional de Resíduos Sólidos;

14.5 Não caberá desistência da proposta após o seu recebimento salvo motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

14.6 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo;

14.7 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na UEG;

14.8 As dúvidas surgidas, poderão ser sanadas diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (62) 3328-1146, ou pelo e-mail licitacao@ueg.br.

15 – DOS ANEXOS

15.1 Constituem Anexos do instrumento convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.
- c) ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTO
- d) ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE BDI.
- d) ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
- e) ANEXO VI – CURVA ABC.
- f) ANEXO VII – PROJETOS.
- g) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- h) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- i) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.
- j) ANEXO XI – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO).
- k) ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL.
- l) ANEXO XIII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL.
- m) ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ADEQUAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS ANEXOS.
- n) ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
- o) ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DEVER DE OBSERVAR O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PROFISSIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.
- p) ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
- q) ANEXO XVIII – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras com fornecimento de materiais, para reforma do CEAR – Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede da Universidade Estadual de Goiás, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS	BENEFÍCIO	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	01	Serviço	Reforma do CEAR – Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede, que contempla a criação de 1 ambiente de arquivo/depósito (área externa 26,83m²), a construção de um estúdio com 4 ambientes para gravação das aulas (área externa 50,27m²) e a reforma de todo o ambiente laboral existente atualmente (área externa 399,07m²), totalizando 476,17 metros quadrados de reforma.	Disputa Geral	R\$ 163.771,49	R\$ 163.771,49

1.2 A formação da estimativa de preços do presente procedimento licitatório foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 7º, Decreto Estadual nº 9.900/2021 e Justificativa (Doc. SEI n.000022815937).

1.3 Tabela de composição de custos:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)					
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIP.	OUTROS	UNITÁRIO	TOTAL
1			ARQUIVO								RS 2.329,16
1.1	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	24,15	6,82	12,25			R\$ 19,07	R\$ 460,54
3.36	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	24,15	9,13	4,43	0,01		R\$ 13,57	R\$ 327,72
1.3	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	67,83	4,19	5,69			R\$ 9,88	R\$ 670,16
1.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	67,83	8,96	3,4			R\$ 12,36	R\$ 838,38
1.5	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	24,15	0,4	0,94			R\$ 1,34	R\$ 32,36
2			ESTÚDIO								RS 34.285,19
2.1	96369	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	35,57	141,86	23,17			R\$ 165,03	RS 5.870,12
2.2	96372	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	M2	35,57	29,59	1,48			R\$ 31,07	RS 1.105,16
2.3	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	2,00	248,07	34,22			R\$ 282,29	R\$ 564,58
2.4	1	COMPOSIÇÃO	PORTA ACÚSTICA PADRÃO VEDA SOM, DE MADEIRA, INCLUSO FERRAGENS, 80cm X 210cm	UND	3,00	2718,70	72,25			R\$ 2.790,95	RS 8.372,85
2.5	2	COMPOSIÇÃO	VEDAÇÃO ACÚSTICA EM ESPUMA EM PAREDE E TETO COM COLA DE CONTATO	M2	138,04	84,51	11,23			R\$ 95,74	RS 13.215,95
2.6	101744	SINAPI	PISO TÊXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = 6 A 7 MM. AF_09/2020	M2	26,95	119,40				R\$ 119,40	RS 3.217,83
2.7	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	19,20	6,82	12,25			R\$ 19,07	R\$ 366,14
3.36	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	19,20	9,13	4,43	0,01		R\$ 13,57	R\$ 260,54
2.9	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	57,37	4,19	5,69			R\$ 9,88	R\$ 566,82
2.10	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	57,37	8,96	3,4			R\$ 12,36	R\$ 709,09
2.11	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	26,95	0,4	0,94			R\$ 1,34	R\$ 36,11
3			AMBIENTE DE APRENDIZAGEM EM REDE								RS 92.188,43
3.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	37,54	0,90	2,22			R\$ 3,12	R\$ 117,12
3.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	37,54	4,34	10,57			R\$ 14,91	R\$ 559,72
3.3	90446	SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M2	4,00	4,86	17,50	1,03		R\$ 23,39	R\$ 93,56
3.4	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	4,00	0,45	1,25			R\$ 1,70	R\$ 6,80
3.5	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,68	11,38	25,27			R\$ 36,65	R\$ 134,87
3.6	93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO	M	2,40	33,18	6,65			R\$ 39,83	R\$ 95,59

			DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016								
3.7	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,40	9,93	12,16			R\$ 22,09	R\$ 53,02
3.8	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,78	1,71	4,41			R\$ 6,12	R\$ 23,13
3.9	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	16,00	8,09	7,57			R\$ 15,66	R\$ 250,56
3.10	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	4,00	5,88	2,51			R\$ 8,39	R\$ 33,56
3.11	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	1,20	455,53	78,27	R\$ 1,78	R\$ 1,10	R\$ 536,68	R\$ 644,02
3.12	98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	37,54	18,32	18,28	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 36,64	R\$ 1.375,47
3.13	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	37,54	26,93	4,94			R\$ 31,87	R\$ 1.196,40
3.14	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	27,08	62,82	11,97			R\$ 74,79	R\$ 2.025,31
3.15	96369	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	25,78	141,86	23,17			R\$ 165,03	R\$ 4.254,47
3.16	96372	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	M2	25,78	29,59	1,48			R\$ 31,07	R\$ 800,98
3.17	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	37,54	16,01	10,59			R\$ 26,60	R\$ 998,56
3.18	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	31,20	1,28	0,75			R\$ 2,03	R\$ 63,34
3.19	3	COMPOSIÇÃO	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UND	4,00	549,55	60,65			R\$ 610,20	R\$ 2.440,80
3.20	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	1,00	445,45	5,48			R\$ 450,93	R\$ 450,93
3.21	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	1,00	123,77	24,35			R\$ 148,12	R\$ 148,12
3.23	1	COMPOSIÇÃO	PORTA ACÚSTICA PADRÃO VEDA SOM, DE MADEIRA, INCLUSO FERRAGENS, 80cm X 210cm	UND	1,00	2718,70	72,25			R\$ 2.790,95	R\$ 2.790,95
3.24	100406	GOINFRA	DIVISORIA PAINEL/ROD.SIMPLES/PERF.AÇO PINT.PAINEIS C/VIDRO	M	42,98	101,44	0,1			R\$ 101,54	R\$ 4.364,19
3.25	100402	GOINFRA	DIVISORIA PAINEL E RODAPE SIMPLES PERFIL AÇO PINTADO	M2	35,90	85,42	0,1			R\$ 85,52	R\$ 3.070,17
3.26	230209	GOINFRA	BATENTE C/ENCOSTO BORRACHA P/DIVISORIAS	UND	5,00	50,01				R\$ 50,01	R\$ 250,05
3.27	170115	GOINFRA	FOLHA DE PORTA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO 80X210	UND	5,00	457,74	71,07			R\$ 528,81	R\$ 2.644,05
3.28	100404	GOINFRA	FERRAGENS P/PORTA DIVISORIA PERFIL AÇO PINTADO	UND	5,00	119,09			R\$ 0,01	R\$ 119,10	R\$ 595,50
3.31	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	5,00	94,06	72,48			R\$ 166,54	R\$ 832,70
3.32	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	36,00	79,23	69,49			R\$ 148,72	R\$ 5.353,92
3.33	2	COMPOSIÇÃO	VEDAÇÃO ACÚSTICA EM ESPUMA EM PAREDE E TETO COM COLA DE CONTATO	M2	201,45	84,51	11,23			R\$ 95,74	R\$ 19.286,82
3.34	101744	SINAPI	PISO TÊXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = 6 A 7 MM. AF_09/2020	M2	78,49	119,40				R\$ 119,40	R\$ 9.371,71
3.35	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,11	561,81	30,77			R\$ 592,58	R\$ 657,76
3.36	100718	GOINFRA	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	383,76	0,35	0,62			R\$ 0,97	R\$ 372,25
3.37	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX	M2	320,58	6,82	12,25			R\$ 19,07	R\$

2. JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a reforma do CEAR - Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede, na sede Administrativa da Universidade Estadual de Goiás, tendo em vista que a reforma propiciará um ambiente de trabalho ergonomicamente adequado de trabalho, com reestruturação das salas, hall de entrada, criação de sala de mídias para gravação de conteúdo para as aulas e da secretaria para melhorar o atendimento. É importante destacar, que desde a mudança da sede do CEAR para o edifício da Reitoria, o ambiente laboral mostrou-se extremamente pequeno, desconfortável e mal distribuído. Destacamos que as atuais instalações outrora eram parte do antigo almoxarifado, do antigo departamento jurídico, e também, de um pedaço do corredor do bloco 2. Desde então, convivemos com desconforto, grande barulho, falta de iluminação e ventilação, falta de mobiliário adequado, trabalho ao lado de papéis empoeirados e mofados, goteiras e vazamentos.
3. VALIDADE DA PROPOSTA:
90 (noventa) dias, contados da data da emissão da proposta de preços.
4. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:
Em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Ordem de entrega dos materiais e execução dos serviços, conforme Cronograma Físico Financeiro.
5. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:
Fornecida Pelo Fabricante e Prestador de Serviços.
6. LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Universidade Estadual de Goiás - Administração Central - Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR), localizado na BR 153, Quadra Área, Km 99, Anápolis-Goiás, CEP 75132-903.
7. PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e prestação dos serviços, com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada se houver pendência de liquidação de obrigação contratual;
7.2. Para que o pagamento seja efetivado, a contratada deverá informar obrigatoriamente, conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme o Art 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014.
8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
8.1. Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;
8.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
8.3. Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
8.4. Nomear Gestor/Fiscal do Contrato derivado deste Termo de Referência, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, atestar o recebimento dos produtos licitados, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.
9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
9.1. Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;
9.2. Entregar os materiais e executar os serviços licitados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;
9.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.4. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
9.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos de até 50% do valor inicial atualizado do contrato e supressões de até 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;
9.7. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste Termo de Referência, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
9.8. Entregar os materiais e executar os serviços dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

9.9. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
10. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:
10.1. Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e serviços com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;
10.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais e serviços e consequente aceitação.
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:
11.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais e prestação dos serviços, sujeitar-se-á a Contratada vencedora à multa de mora de 2% sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
11.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a UEG rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;
11.3. Em casos de inexecução contratual parcial ou total das obrigações fixadas neste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes penalidades:
11.3.1. Advertência, por escrito, conforme previsto no art. 87, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, no caso de pequenas irregularidades;
11.3.2. Multa de mora, calculada sobre o valor total da proposta, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:
I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
11.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, graduados pelos seguintes prazos, conforme Lei Estadual nº 17.928/2012:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
11.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo também, descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.928/2012.
11.5. O contratado que praticar infração prevista no item 12.3.3 - Suspensão temporária de licitar - inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
11.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
11.7. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
11.8. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
11.9. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES DE ARQUITETURA

OBRA: REFORMA DE AMBIENTE LABORAL DO CEAR SEDE ADMINISTRATIVA
LOCAL: Rodovia BR 153, S/Nº, Quadra Área KM 99 – Bairro Zona Rural, Anápolis, GO

1.0 - DESCRIÇÃO:

O Projeto da reforma do ambiente laboral do CEAR, Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede, na sede Administrativa da Universidade Estadual de Goiás, propõe a criação de 1 ambiente de arquivo/depósito (área externa 26,83m²), a construção de um estúdio com 4 ambientes para gravação das aulas (área externa 50,27m²) e a reforma de todo o ambiente laboral existente atualmente (área externa 399,07m²), totalizando 476,17 metros quadrados de reformas, atendendo a necessidade apontada pelo setor no processo 202100020007013.

Por se tratar de uma reforma interna em salas com infraestrutura existente (estrutura em concreto armado, instalações elétricas) e ar condicionado, dispensa-se a elaboração dos projetos ditos complementares: Fundação, Estrutura de Concreto, Elétrico, Rede lógica e cabeamento estruturado, SPDA, Hidro-Sanitário e Proteção contra incêndio.

1.1 - Generalidades:

A área que consta do projeto, os quantitativos e preços estão sendo fornecidos a título de informação, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais.

Qualquer dúvida nas especificações caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Coordenação de Infraestrutura da UEG, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

A empreiteira deverá seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro da obra. Este deverá ser mantido no canteiro de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

2.0 - CADERNO DE ENCARGOS:

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da GOINFRA para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos da GOINFRA naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

Capítulo I - Serviços Preliminares;

Capítulo II - Materiais Básicos;

Capítulo III - Instalação da Obra;

Capítulo IV - Cobertura;

Capítulo V – Instalações Elétricas;

Capítulo VI - Iluminação;

Capítulo VII - Impermeabilização;

Capítulo VIII - Serralheria;

Capítulo IX – Forro em PVC;

Capítulo X - Revestimento;

Capítulo XI – Pavimentação/Piso;

Capítulo XII - Ferragens;

Capítulo XIII - Pintura;

Capítulo XIV - Vidraçaria;

Capítulo XV - Bancadas;

Capítulo XVI - Paisagismo;

Capítulo XVII - Serviços Complementares;

Capítulo XVIII - Entrega e Recebimento da Obra;

Capítulo XIX – Técnicos Responsáveis.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para dar andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

Placa do CREA: Em chapa galvanizada, de 2,0m x 1,0m, pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e colocada em vigotas de madeira medindo aproximadamente 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa.

4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, que correrão por conta da empreiteira.

5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento e segurança, devendo ser devidamente isolada com tapumes ou outros. Compete à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRA, PCMAT e PCMSO.

Na estrutura rebocada deverá ser conferido o reboco em todas as dimensões das peças, inclusive nas partes que não forem comumente visíveis como dentro da cobertura.

6.0 - COBERTURA E INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:

Será necessária a verificação e adaptação das instalações hidro sanitárias do andar superior, uma vez que as mesmas promovem vazamentos no forro de gesso do ambiente a ser reformado. Deve ser previsto a reposição do forro danificado e sua repintura.

7.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Onde se fizer necessário devido as novas divisórias e ambientes a serem organizados, dever-se-á providenciar interruptores para atendimento ao ambiente. Os mesmos seguirão os critérios abaixo:

- Os eletrodutos serão de PVC rígido. O menor diâmetro permitido será de 1/2".
- Caixas para interruptores e tomadas serão retangulares, ou quadradas, em PVC, com dimensões de 4" x 2" x 2".
- Fios e Cabos: nas instalações internas serão do tipo termoplástico para 750 V. A bitola mínima permitida será de 2,5 mm².
- Interruptores serão tipo silêntoque.
- Tomadas serão de embutir, com espelho na cor gelo.
- Fita Isolante com isolamento para 750 V da 3M do Brasil ou equivalente e de auto fusão para alta tensão.

8.0 - ILUMINAÇÃO

Onde se fizer necessário devido as novas divisórias e ambientes a serem organizados, dever-se-á providenciar o remanejamento das luminárias existentes, a fim de não impedirem a instalação das divisórias ou paredes e atenderem aos ambientes sem discriminação.

9.0 - SERRALHERIA:

Deverão ser executadas devendo utilizar somente materiais de qualidade, 1º uso e isentos de ferrugem

9.1 - Portas:

As portas deverão ser instaladas com as dimensões e materiais especificados conforme projeto arquitetônico. As portas “corta fogo” existentes deverão ser retiradas e suas aberturas devidamente requadras, emassadas e pintadas.

10.0 - FORRO EM GESSO:

Presente no ambiente da futura recepção, biblioteca e no hall/sala de descanso. Constituído por placas de 60x60cm na cor branca e sustentadas por tirantes metálicos.

Dimensões: Placas de 600 x 600 mm (outras dimensões podem ser produzidas dependendo de consulta ao fabricante).

Espessura da placa: 12 mm. Espessura da borda: 25 a 30 mm.

Dilatação: Serão dilatados, se necessário, no meio através de perfis de alumínio e nas extremidades solto das paredes através de tabica de 5cm.

Sustentação:

Estrutura suplementar de apoio: A estrutura de sustentação deverá ser metálica, feita com metalon 30x30, chapa 20 (0,90mm), em vãos inferiores a 2,0m, para vãos superiores recomenda-se perfis de 70x30mm chapa 20 (0,90mm), soldando as partes entre si e nela deverá ser aplicada pintura anticorrosiva de no mínimo 25 microns de espessura medidos em película seca, presos à estrutura de sustentação das telhas. Os fabricantes também indicam para o pendural o arame galvanizado nº14, mas este não será aceito em nossas obras.

11.0 - ALVENARIA:

11.1 - Painel de drywall:

As paredes identificadas como ‘gesso acartonado’ deverão ser em painéis de gesso sustentados por perfis metálicos, assentados sobre piso acabado e com rodapé em piso vinílico.

11.2 - Painel de drywall com revestimento acústico:

As paredes identificadas como ‘gesso acartonado’ e com detalhamento de corte no estúdio e no laboratório de informática deverão ser em painéis de gesso sustentados por perfis metálicos, assentados sobre piso acabado e com rodapé em piso vinílico. Além disso, deverão ser devidamente ajustados para proteção acústica, conforme projeto arquitetônico. Outros modelos de vedação acústica podem ser aplicados desde que devidamente aprovados pela Coordenação de Infraestrutura.

11.3 - Divisórias:

Para as coordenações, deverão ser aplicadas divisórias tipo naval, com enchimento tipo colmeia. Onde identificado, deverão ser providas de vidro para observação e ventilação superior para a passagem da climatização.

12.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

12.1 - Tubos e Conexões de PVC:

Para recuperação e tratamento dos vazamentos, os tubos e conexões de PVC para esgoto deverão ser soldáveis e isentos de impurezas, normatizados conforme a NBR 5688/77 para esgoto, bem como as conexões.

13.0 - PAVIMENTAÇÃO/PISO:

O revestimento permanecerá o existente, por apresentar bom estado.

13.1 - Rodapés:

Nas paredes em dywall deverão ser aplicados rodapés do tipo vinílico, pvc ou similar, devidamente vedados para não infiltração de água através da limpeza do ambiente.

14.0 - FERRAGENS:

14.1 - Fechaduras:

Portas de vidro:

Receberão fechaduras referência 609 RE da LA FONTE, 341R182MZ270 da PAPAIZ, 725/801RE da PADO ou 8766E10 da IMAB, ou equivalentes, rebitadas, com puxador cromado, em caso de serem “de abrir”.

Os modelos “de correr” receberão fechadura referência HE3530 da LGL.

Portas de divisórias:

As portas tipo divisória receberão fechadura e dobradiça padrão.

Portas tipo veda som:

As portas tipo veda som receberão fechadura e dobradiça padrão do fabricante da porta.

14.2 - Dobradiças:

As portas de vidro, padrão “de abrir”, dobradiças superior e inferior referência 1101 S e 1201 S marca De Marcos, cormadas.

15.0 - PINTURA:

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de reparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

- Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha.
- Seladores: Todas as paredes internas, externas, blocos de concreto que serão pintadas, deverão ser seladas antes da pintura ou emassamento.
- Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta definido no orçamento se refere a 1ª linha de uma das marcas especificadas.
- As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.
- As cores da ampliação devem seguir as cores do Edifício existente.

15.1 - Paredes Internas (ACRÍLICA):

Todas as paredes internamente, não especificadas de modo diverso ou já previamente adesivadas, serão emassadas previamente com 02 demãos de massa PVA e pintadas com tantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento com tinta ACRÍLICA de 1ª linha, na cor existente (branca).

15.2 - Paredes Externas (ACRÍLICA):

As paredes externas indicadas no projeto, não especificadas de modo diverso, serão pintadas com tantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento, com tinta acrílica fosca de 1ª linha, sem emassamento, na cor branca.

15.3 - Tetos:

Serão pintados com tinta ACRÍLICA na cor branca, com emassamento.

15.4 - Portas tipo veda som:

Receberá pintura em verniz natural, sendo que antes desta pintura deverão ser lixadas e previamente bem limpas.

16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

16.1 - Climatização:

Onde indicado em projeto, deverá ser instalado aparelho de ar condicionado com a capacidade estipulada em projeto, devidamente energizado e com dreno instalado para climatização do ambiente.

16.2 - Limpeza Final:

À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, com placa de inauguração.

17.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA:

Após revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados pela empreiteira como os executados por terceiros.

18.0 - TÉCNICOS RESPONSÁVEIS

Klaus Newman da Luz Gerente - Engenheiro Civil CREA – 1007784261D-GO

Gerência de Apoio Logístico e Infraestrutura – GEALI

ANEXO III
ESTIMATIVA DE CUSTOS
CONVITE Nº 03/2022
PROCESSO Nº 202100020007013

ESTIMATIVA DE CUSTOS

SERVIÇO: REFORMA NO AMBIENTE LABORAL CEAR

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 476,17 m²

TABELA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS: SINAPI MAIO/2021 - DESONERADA

TABELA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS: COINFRA JULHO/2021 - DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS = 85,60%

BDI = 27,15%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	MATE
1						
ARQUIVO						
1.1	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	24,15	
3.36	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	24,15	
1.3	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	67,83	
1.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	67,83	
1.5	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	24,15	
2						
ESTÚDIO						
2.1	96369	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	35,57	
2.2	96372	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	M2	35,57	
2.3	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	2,00	
2.4	1	COMPOSIÇÃO	PORTA ACÚSTICA PADRÃO VEDA SOM, DE MADEIRA, INCLUSO FERRAGENS, 80cm X 210cm	UND	3,00	
2.5	2	COMPOSIÇÃO	VEDAÇÃO ACÚSTICA EM ESPUMA EM PAREDE E TETO COM COLA DE CONTATO	M2	138,04	
2.6	101744	SINAPI	PISO TÊXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = 6 A 7 MM. AF_09/2020	M2	26,95	
2.7	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	19,20	
3.36	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	19,20	
2.9	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	57,37	
2.10	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	57,37	
2.11	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	26,95	
3						
AMBIENTE DE APRENDIZAGEM EM REDE						
3.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	37,54	
3.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	37,54	

ESTIMATIVA DE CUSTOS

SERVIÇO: REFORMA NO AMBIENTE LABORAL CEAR

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 476,17 m²

TABELA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS: SINAPI MAIO/2021 - DESONERADA

TABELA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS: COINFRA JULHO/2021 - DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS = 85,60%

BDI = 27,15%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	MATE
3.3	90446	SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M2	4,00	

3.4	97632	SINAPI	DEMOLICAO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	4,00	
3.5	97622	SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,68	
3.6	93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,40	
3.7	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,40	
3.8	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,78	
3.9	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	16,00	
3.10	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	4,00	
3.11	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	1,20	
3.12	98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	37,54	
3.13	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	37,54	
3.14	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	27,08	
3.15	96369	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	25,78	
3.16	96372	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	M2	25,78	
3.17	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	37,54	
3.18	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	31,20	
3.19	3	COMPOSIÇÃO	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UND	4,00	
3.20	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	1,00	
3.21	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	1,00	
3.23	1	COMPOSIÇÃO	PORTA ACÚSTICA PADRÃO VEDA SOM, DE MADEIRA, INCLUSO FERRAGENS, 80cm X 210cm	UND	1,00	
3.24	100406	GOINFRA	DIVISORIA PAINEL/ROD.SIMPLES/PERF.AÇO PINT.PAINEIS C/VIDRO	M	42,98	

ESTIMATIVA DE CUSTOS

SERVIÇO: REFORMA NO AMBIENTE LABORAL CEAR
ÁREA DE INTERVENÇÃO: 476,17 m²

TABELA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS: SINAPI MAIO/2021 – DESONERADA
TABELA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS: COINFRA JULHO/2021 – DESONERADA
ENCARGOS SOCIAIS = 85,60%
BDI = 27,15%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	MATE
3.25	100402	GOINFRA	DIVISORIA PAINEL E RODAPE SIMPLES PERFIL AÇO PINTADO	M2	35,90	
3.26	230209	GOINFRA	BATENTE C/ENCOSTO BORRACHA P/DIVISORIAS	UND	5,00	
3.27	170115	GOINFRA	FOLHA DE PORTA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO 80X210	UND	5,00	
3.28	100404	GOINFRA	FERRAGENS P/PORTA DIVISORIA PERFIL AÇO PINTADO	UND	5,00	
3.31	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	5,00	
3.32	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	36,00	
3.33	2	COMPOSIÇÃO	VEDAÇÃO ACÚSTICA EM ESPUMA EM PAREDE E TETO COM COLA DE CONTATO	M2	201,45	
3.34	101744	SINAPI	PISO TÊXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = 6 A 7 MM. AF_09/2020	M2	78,49	
3.35	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50' X 0,60' M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,11	
3.36	100718	GOINFRA	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	383,76	
3.37	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	320,58	
3.38	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	320,58	
3.39	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	711,94	
3.40	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	711,94	
3.41	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	399,07	

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DE BDI
CONVITE Nº 03/2022
PROCESSO Nº 202100020007013

DEMONSTRATIVO DE BDI

SERVIÇO: REFORMA NO AMBIENTE LABORAL CEAR
 ÁREA DE INTERVENÇÃO: 476,17 m²



DATA: JULHO/2021

Para o cálculo do BDI, utilizou-se o ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO / PORTARIA 449/2015 PR-AGETOP

Coefficientes adotados:

Administração central (AC): Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.

Lucro (L): Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores adotados e praticados no mercado

Despesas financeiras (DF): Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.369/2011 – TCU – Plenário. (Foi utilizado para o cálculo a média da Taxa SELIC do ano de 2015)

Seguros + Garantias (S + G): Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Cíveis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM). Bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil). A partir de 24/02/2015 por intermédio da Portaria 449/2015 a Presidência desta casa, na pessoa do Senhor Jayme Eduardo Rincón, determinou a exclusão dos valores referentes aos Seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional na composição do cálculo do BDI.).

Riscos (R): Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º quartil.

ISS: Segundo Lei Complementar nº 116/2006, a qual altera o Código Tributário do Município de Anápolis, a alíquota é 5%, com base de cálculo de 60%

PIS: Alíquota definida por lei (lucro presumido) = 0,65%

COFINS: Alíquota definida por lei (lucro presumido) = 3,00%

CPRB: Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta) = 4,50%

Tributos: ISS + PIS + COFINS + CPRB = 11,15

1 - BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES

BDI GERAL	Administração central	Lucro	Despesas financeiras	Seguros + Garantias	Riscos	Tributos	Resultado
ISS 3% (BASE DE CÁLCULO DE 100%)	4,00%	7,20%	0,28%	0,12%	0,97%	11,15%	27,15%

A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 – TCU Plenário:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1$$

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
CONVITE Nº 03/2022
PROCESSO Nº 202100020007013

SERVIÇO: REFORMA NO AMBIENTE LABORAL CEAR

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 476,17 m²

NOMECLATURA

FONTE - DATA BASE



SINAPI (Ins.)

SINAPI - Insumos - Desonerada - (05/2021)

SINAPI (Com.)

SINAPI - Composição - Desonerada - (05/2021)

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) INCLUSO BDI 25,73%	PESO (%)	MÊS - 1
				SIMPL.%
1	PRIMEIRA MEDIÇÃO	49.131,45	30,00%	30,00
2	SEGUNDA MEDIÇÃO	49.131,45	30,00%	
3	TERCEIRA MEDIÇÃO	40.942,87	25,00%	
4	MEDIÇÃO FINAL	24.565,72	15,00%	
TOTAL FINAL INCLUSO B.D.I (25,73%)		R\$ 163.771,49	50,00%	49.131,45
TOTAL EM PORCENTAGEM		100%	100%	30,00

ANEXO VI
CURVA ABC
CONVITE Nº 03/2022
PROCESSO Nº 202100020007013

CURVA ABC

SERVIÇO: REFORMA NO AMBIENTE LABORAL CEAR

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 476,17 m²

TABELA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS: SINAPI MAIO/2021 - DESONERADA

TABELA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS: COINFRA JULHO/2021 - DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS = 85,60%

BDI = 27,15%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	CUSTO
						UNITÁRIO
3.33	2	COMPOSIÇÃO	VEDAÇÃO ACÚSTICA EM ESPUMA EM PAREDE E TETO COM COLA DE CONTATO	M2	201,45	R\$ 95,74
2.5	2	COMPOSIÇÃO	VEDAÇÃO ACÚSTICA EM ESPUMA EM PAREDE E TETO COM COLA DE CONTATO	M2	138,04	R\$ 95,74
3.34	101744	SINAPI	PISO TÊXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = 6 A 7 MM. AF_09/2020	M2	78,49	R\$ 119,40
3.40	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	711,94	R\$ 12,36
2.4	1	COMPOSIÇÃO	PORTA ACÚSTICA PADRÃO VEDA SOM, DE MADEIRA, INCLUSO FERRAGENS, 80cm X 210cm	UND	3,00	R\$ 2.790,95
3.39	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	711,94	R\$ 9,88
3.37	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	320,58	R\$ 19,07
2.1	96369	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	35,57	R\$ 165,03
3.32	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MODULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	36,00	R\$ 148,72
3.24	100406	GOINFRA	DIVISORIA PAINEL/ROD.SIMPLES/PERF.AÇO PINT.PAINEIS C/VIDRO	M	42,98	R\$ 101,54
3.38	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	320,58	R\$ 13,57
3.15	96369	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	25,78	R\$ 165,03
2.6	101744	SINAPI	PISO TÊXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = 6 A 7 MM. AF_09/2020	M2	26,95	R\$ 119,40
3.25	100402	GOINFRA	DIVISORIA PAINEL E RODAPE SIMPLES PERFIL AÇO PINTADO	M2	35,90	R\$ 85,52
3.23	1	COMPOSIÇÃO	PORTA ACÚSTICA PADRÃO VEDA SOM, DE MADEIRA, INCLUSO FERRAGENS, 80cm X 210cm	UND	1,00	R\$ 2.790,95
3.27	170115	GOINFRA	FOLHA DE PORTA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO 80X210	UND	5,00	R\$ 528,81
3.19	3	COMPOSIÇÃO	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UND	4,00	R\$ 610,20
3.14	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	27,08	R\$ 74,79
3.12	98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	37,54	R\$ 36,64
3.13	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	37,54	R\$ 31,87
2.2	96372	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	M2	35,57	R\$ 31,07
3.17	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	37,54	R\$ 26,60
1.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	67,83	R\$ 12,36
3.31	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA	UND	5,00	R\$ 166,54
3.16	96372	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	M2	25,78	R\$ 31,07
2.10	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	57,37	R\$ 12,36
1.3	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	67,83	R\$ 9,88
3.35	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,11	R\$ 592,58

CURVA ABC

SERVIÇO: REFORMA NO AMBIENTE LABORAL CEAR

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 476,17 m²

TABELA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS: SINAPI MAIO/2021 - DESONERADA

TABELA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS: COINFRA JULHO/2021 - DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS = 85,60%

BDI = 27,15%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	CUSTO
						UNITÁRIO
3.11	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	1,20	R\$ 536,68
3.28	100404	GOINFRA	FERRAGENS P/PORTA DIVISORIA PERFIL AÇO PINTADO	UND	5,00	R\$ 119,10
2.9	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	57,37	R\$ 9,88
2.3	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	2,00	R\$ 282,29

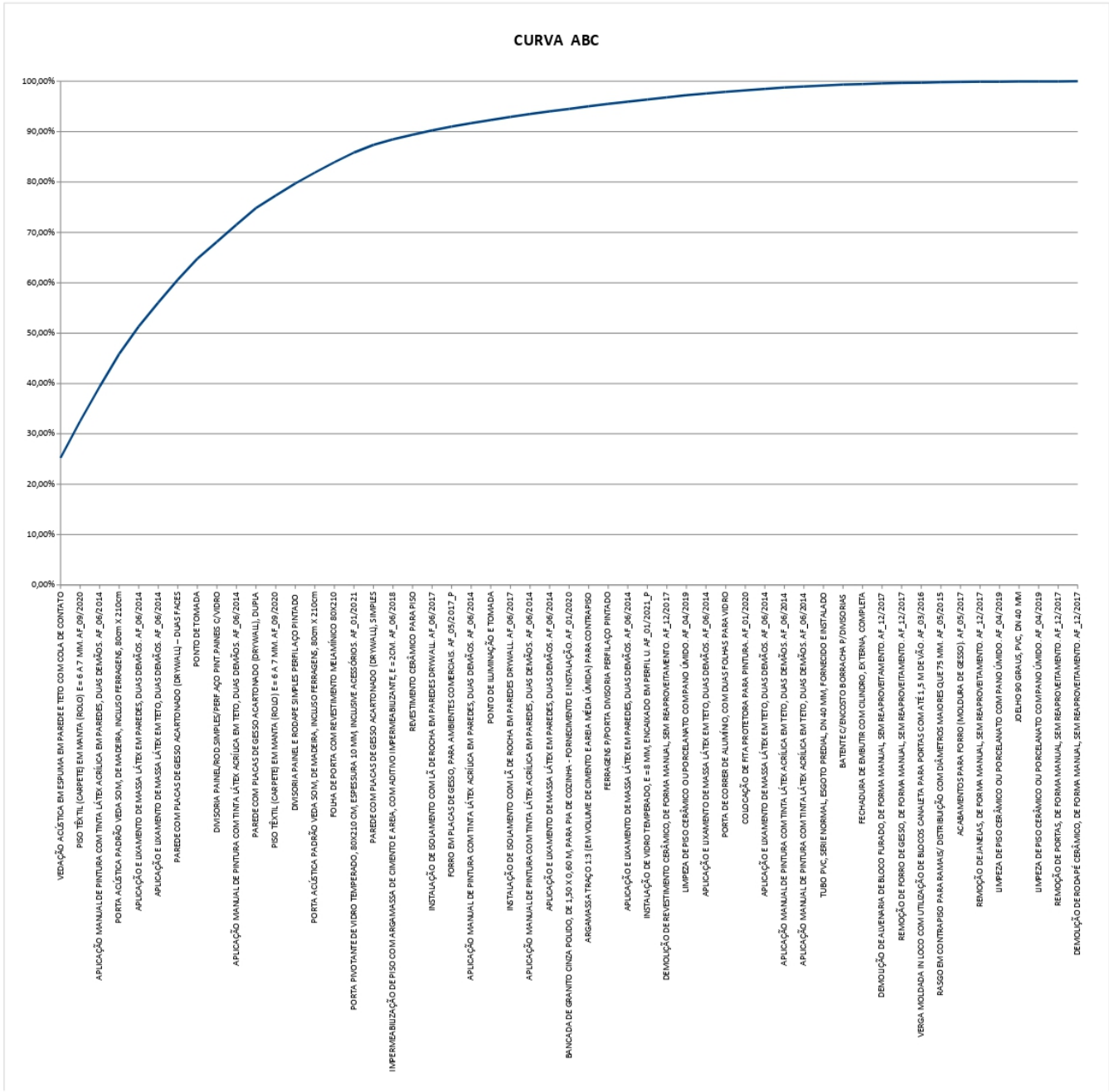
3.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	37,54	R\$ 14,91
3.41	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	399,07	R\$ 1,34
1.1	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	24,15	R\$ 19,07
3.20	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	1,00	R\$ 450,93
3.36	100718	GOINFRA	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	383,76	R\$ 0,97
2.7	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	19,20	R\$ 19,07
3.36	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	24,15	R\$ 13,57
3.36	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	19,20	R\$ 13,57
3.9	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	16,00	R\$ 15,66
3.26	230209	GOINFRA	BATENTE C/ENCOSTO BORRACHA P/DIVISÓRIAS	UND	5,00	R\$ 50,01
3.21	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	1,00	R\$ 148,12
3.5	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,68	R\$ 36,65
3.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	37,54	R\$ 3,12
3.6	93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,40	R\$ 39,83
3.3	90446	SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M2	4,00	R\$ 23,39
3.18	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	31,20	R\$ 2,03
3.7	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,40	R\$ 22,09
2.11	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	26,95	R\$ 1,34
3.10	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, DN 40 MM	UND	4,00	R\$ 8,39
1.5	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	24,15	R\$ 1,34
3.8	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,78	R\$ 6,12
3.4	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	4,00	R\$ 1,70
						Subtotal

CURVA ABC

SERVIÇO: REFORMA NO AMBIENTE LABORAL CEAR
ÁREA DE INTERVENÇÃO: 476,17 m²
TABELA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS: SINAPI MAIO/2021 - DESONERADA
TABELA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS: COMINFRA JULHO/2021 - DESONERADA
ENCARGOS SOCIAIS = 85,60%
BDI = 27,15%



DATA: JULHO/2021



ANEXO VII
PROJETOS
CONVITE Nº 03/2022
PROCESSO Nº 202100020007013
(ARQUIVOS EXTERNOS DISPONIBILIZADOS PARA DOWNLOAD NO SITE DA UEG)

Projeto Arquitetônico Planta CEAR Atual (SEI n. 000022169946)

Projeto Arquitetônico Planta de Reforma (SEI n. 000022170078)

Projeto Arquitetônico CEAR Pós Reforma (SEI n. 000022170123)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONVITE Nº 03/2022
PROCESSO Nº 202100020007013

A empresa (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, aos ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONVITE Nº 03/2022
PROCESSO Nº 202100020007013

A empresa (nome/razão social) _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem qualquer suspensão e/o fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, aos ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006
CONVITE Nº 03/2022
PROCESSO Nº 202100020007013

A empresa (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, aos _____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO XI
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)
CONVITE Nº 03/2022
PROCESSO Nº 202100020007013

À Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás

A empresa (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representando pelo(s) Senhor(es) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ através do presente credenciamos o senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, a quem conferimos amplos poderes para junto à Universidade Estadual de Goiás, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Convite nº ____/____, outorgando-lhe entre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recursos.

_____, aos ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, **fora dos envelopes**.

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL
CONVITE Nº 03/2022
PROCESSO Nº 202100020007013

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de profissional responsável pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (____) _____, compareci ao local dos serviços, objeto licitado, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais serão realizadas.

_____, aos ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XIII
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
CONVITE Nº 03/2022
PROCESSO Nº 202100020007013

Recebi o CONVITE Nº 03/2022, PROCESSO Nº **202100020007013**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras com fornecimento de materiais, para reforma do CEAR – Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede da Universidade Estadual de Goiás, tudo em conformidade com as disposições deste **CONVITE** e seus anexos.

Estou ciente de que o evento realizar-se-á no dia 24 de maio de 2022, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Administração Central, localizada à BR 153, Quadra Área, KM 99, Bloco I, térreo, Anápolis, Goiás.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ADEQUAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS ANEXOS
CONVITE Nº 03/2022
PROCESSO Nº 202100020007013

A empresa (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ n. _____, declara que concorda com a adequação de todos os projetos anexos a este Instrumento Convocatório, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO**CONVITE Nº 03/2022****PROCESSO Nº 202100020007013**

A empresa (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ n. _____, declara, sob as penas da lei, que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XVI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DEVER DE OBSERVAR O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PROFISSIONAL DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONVITE Nº 03/2022
PROCESSO Nº 202100020007013

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Decreto Estadual nº 9.837/2021, que está ciente que deverá observar, na prestação do serviço, o Código de Ética e de Conduta Profissional da Administração Pública, contido no art. 3º, inciso III do referido Decreto.

_____, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

ANEXO XVII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
CONVITE Nº 03/2022
PROCESSO Nº 202100020007013

Em atendimento ao item 5.1 alínea q.3 do Edital, declaramos que o profissional, CREA e/ou CAU nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item 5.1 alínea q.2 do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar no Convite nº/, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO XVIII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº ____/2022
Processo nº 202100020007013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS E A EMPRESA _____, NA FORMA A SEGUIR:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei Estadual nº 13.456/1999, transformada em autarquia estadual por força da Lei Estadual nº 16.272/2008, mantida pela Lei Estadual nº 20.491/2019, inscrita no CNPJ/MF nº 01.112.580/0001-71, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área, KM 99, em Anápolis - GO, neste ato representada pelo seu Reitor, conforme Decreto de 29 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.581 de 29/06/2021, Prof. ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3249252 SESP/GO e do CPF nº 786.584.461-15, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ órgão expedidor, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, no que couber, Lei Estadual nº 18.672/2014 e Lei Complementar Estadual nº 144/2018, de acordo com o Convite nº ____/2022, Processo Licitatório nº 202100020007013, nas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras com fornecimento de materiais, para reforma do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede - CEAR da Universidade Estadual de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente contrato, seguirão as quantidades e as especificações descritas abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇOS
01	01	Unidade	Reforma do CEAR – Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede, que contempla a criação de 01 (um) ambiente de arquivo/dépósito (área externa 26,83m²), a construção de um estúdio com 04 (quatro) ambientes para gravação das aulas (área externa 50,27m²) e a reforma de todo o ambiente laboral existente atualmente (área externa 399,07m²), totalizando 476,17 metros quadrados de reforma.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser executados conforme ANEXO A - COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS deste instrumento contratual, bem como de acordo com Memorial Descritivo (SEI 000022168809), Projeto Arquitetônico (SEI 000022170123, 000022170078 e 000022169946) e Cronograma Físico-Financeiro (SEI 000022169281), que são partes integrantes deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços especificados na Cláusula Segunda, do presente instrumento contratual, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, conforme as seguintes etapas de execução descritas no Cronograma Físico-Financeiro (SEI 000022169281), elaborado pela Gerência de Infraestrutura da Universidade Estadual de Goiás:

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS INCLUSO BDI ____%	PESO (%)	MÊS - 1	MÊS - 2	MÊS - 3	MÊS - 4
				SIMPL.%	SIMPL.%	SIMPL.%	SIMPL.%
1	PRIMEIRA MEDIÇÃO	R\$	30,00%	30,00			
2	SEGUNDA MEDIÇÃO	R\$	30,00%		30,00		
3	TERCEIRA MEDIÇÃO	R\$	25,00%			25,00	
4	MEDIÇÃO FINAL	R\$	15,00%				15,00
TOTAL FINAL INCLUSO B.D.I (____ %)		R\$	100%	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL EM PORCENTAGEM		100%	100%	30,00	30,00	25,00	15,00

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão realizados no Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede - CEAR da Universidade Estadual de Goiás, localizado no prédio da Administração Central, no seguinte endereço: BR 153, Quadra Área, Km 99, CEP 75132-903, em Anápolis, Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;
- b) Executar os serviços licitados, conforme especificações constantes neste instrumento, no Edital de Licitação e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- 16/05/22, 21:13 SEI/GOVERNADORIA - 000030036320 - Edital
- d) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste contrato;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos de até 50% do valor inicial atualizado do contrato e supressões de até 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;
- g) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste contrato, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- h) Executar os serviços dentro do prazo estipulado neste instrumento;
- i) Manter a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual;
- k) Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/12, bem como às suas alterações posteriores, e demais atos normativos pertinentes;
- l) Indicar preposto para sua representação no local de execução do serviço, nos termos do art. 68, Lei 8.666/93;
- m) Entregar a documentação *as built*, ao final da execução do objeto contratual, devendo a documentação retratar fielmente os serviços realizados, sendo acompanhada por todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e dos insumos utilizados;
- n) apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao projeto com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE fica obrigada a:
- a) Efetuar o pagamento nas condições informadas neste instrumento contratual, desde que realizados pela CONTRATADA todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento do prazo de entrega;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
- c) Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse contrato, e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- d) Nomear Gestor/Fiscal do contrato derivado deste contrato, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, atestar o recebimento dos serviços, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que devidamente identificado, o acesso às unidades para a execução dos serviços, respeitando as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, com base no parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

Pelo presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	01	Unidade	Reforma do CEAR – Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede, que contempla a criação de 01 (um) ambiente de arquivo/depósito (área externa 26,83m²), a construção de um estúdio com 04 (quatro) ambientes para gravação das aulas (área externa 50,27m²) e a reforma de todo o ambiente laboral existente atualmente (área externa 399,07m²), totalizando 476,17 metros quadrados de reforma.	R\$	R\$

CLÁUSULA NONA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: dotação orçamentária _____, natureza da despesa 3.3.90.39.18, Recursos _____, Fonte (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, datada de __/__/____, emitida pela Gerência de Gestão e Finanças da Universidade Estadual de Goiás, no valor de R\$ _____ (_____).

Código	Descrição	Denominação
	Classificação Orçamentária	
	Programa	
	Ação	
	Subunidade Orçamentária	
Valor		R\$
Valor Total		R\$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços estipulados na Cláusula Segunda e Cláusula Terceira deste instrumento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (doc. 000022169281), sendo o pagamento dividido em quatro medições:

- 1 - PRIMEIRA MEDIÇÃO - 30%;

- 2 - SEGUNDA MEDIÇÃO - 30%;
 3 - TERCEIRA MEDIÇÃO - 25%;
 4 - MEDIÇÃO FINAL - 15%.

Parágrafo Primeiro - Cada parcela será paga após a realização de cada medição e apresentação de Nota Fiscal/Fatura da referida medição, devidamente atestada pelo gestor/fiscal deste contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Após emissão do atestado de despesa, o gestor/fiscal do contrato providenciará a solicitação de liquidação e pagamento, que será encaminhada a Gerência de Gestão e Finanças da UEG – GGESFIN.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Estadual nº 18.364/2014, devendo para isto, ficar explicitada a agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços, objeto deste contrato, estiverem em desacordo com as especificações constantes da respectiva proposta de preços e das Cláusulas Segunda e Terceira deste contrato.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Parágrafo Quinto – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciadas, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Parágrafo Sexto – Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora atual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

O preço ora definido no instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula: $M = V (I / I_o)$. Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I_o - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

Parágrafo Terceiro - Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma físico financeiro, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

1 - quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

1.1 - aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

1.2 - diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

2 - quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

Parágrafo Quinto - O requerimento da CONTRATADA para a aplicação do reajuste em sentido estrito deverá conter todas as informações necessárias (preferencialmente elaborado em planilha descritiva) para que a Administração Pública possa deliberar acerca do pleito, com a maior celeridade possível.

Parágrafo Sexto - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil).

Parágrafo Sétimo - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato, considerando as medições previstas no Cronograma Físico-Financeiro (SEI 000022169281), será recebido:

Parágrafo Primeiro – Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas, pelo prazo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação (recebimento provisório), pelo responsável técnico do setor solicitante, em até 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 73, inciso I, alínea "b", e §3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

I) advertência;

II) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme dispõe o Art. 87, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do Art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III do Parágrafo Segundo desta Cláusula, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

Parágrafo Quarto - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto - A multa prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo Sétimo - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos, nos termos do Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

Parágrafo Oitavo - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Nono - Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com base nos motivos arrolados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Quarto – Este contrato poderá ainda ser rescindido administrativamente com fundamento no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993, hipótese em que a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, conforme o determina o inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um gestor e fiscal a serem designados pelo Reitor da UEG por meio de emissão de portaria, conforme disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93, que passará a ser parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – O gestor/fiscal representará a CONTRATANTE e deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato, para fins de pagamento;

Parágrafo Segundo – O Gestor comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Parágrafo Terceiro – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA ou os seus propositos responderão por perdas e danos que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiro, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

Os serviços descritos na Cláusula Segunda do presente instrumento contratual deverão possuir garantia de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 do Código Civil, contados do recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em observância ao Art. 55, II, da Lei Federal nº 8666/93 e conforme Art. 6º da Lei 8.666/93, o regime de execução dos serviços do presente contrato será feito na modalidade de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA – CÂMARA DE ARBITRAGEM (ANEXO B)

Segue anexo a este instrumento contratual, com assinatura ou visto específico, cláusula pormenorizada de eleição de câmara de arbitragem.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), instituído por meio do [Decreto Estadual 8.808/16, de 25 de novembro de 2016](#).

CONTRATANTE:

* Minuta*

ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

CONTRATADA:

* Minuta *

Representante
Empresa

ANEXO A - COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados, descritos na Cláusula Segunda deste instrumento contratual, deverão ser executados conforme a planilha de Composição dos Serviços abaixo, elaborada pela Gerência de Apoio Logístico e Infraestrutura da Universidade Estadual de Goiás:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1	ARQUIVO		
1.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	24,15
3.36	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	24,15
1.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	67,83
1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	67,83
1.5	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO.	M2	24,15
2	ESTÚDIO		
2.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS.	M2	35,57
2.2	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL.	M2	35,57
2.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U.	M2	2,00
2.4	PORTA ACÚSTICA PADRÃO VEDA SOM, DE MADEIRA, INCLUSO FERRAGENS, 80cm X 210cm	UND	3,00
2.5	VEDAÇÃO ACÚSTICA EM ESPUMA EM PAREDE E TETO COM COLA DE CONTATO	M2	138,04
2.6	PISO TÊXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = 6 A 7 MM.	M2	26,95
2.7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	19,20
3.36	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	19,20
2.9	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	57,37
2.10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	57,37
2.11	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO.	M2	26,95
3	AMBIENTE DE APRENDIZAGEM EM REDE		
3.1	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	37,54
3.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	37,54
3.3	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM.	M2	4,00
3.4	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	4,00

3.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	3,68
3.6	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	2,40
3.7	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	2,40
3.8	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	3,78
3.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	16,00
3.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	4,00
3.11	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	1,20
3.12	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM.	M2	37,54
3.13	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	37,54
3.14	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	M2	27,08
3.15	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS.	M2	25,78
3.16	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL.	M2	25,78
3.17	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	M2	37,54
3.18	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO).	M	31,20
3.19	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	UND	4,00
3.20	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR.	M2	1,00
3.21	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00
3.23	PORTA ACÚSTICA PADRÃO VEDA SOM, DE MADEIRA, INCLUSO FERRAGENS, 80cm X 210cm	UND	1,00
3.24	DIVISÓRIA PAINEL/ROD.SIMPLES/PERF.AÇO PINT. PAINÉIS C/VIDRO	M	42,98
3.25	DIVISÓRIA PAINEL E RODAPÉ SIMPLES PERFIL AÇO PINTADO	M2	35,90
3.26	BATENTE C/ENCOSTO BORRACHA P/ DIVISÓRIAS	UND	5,00
3.27	FOLHA DE PORTA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO 80X210	UND	5,00
3.28	FERRAGENS P/ PORTA DIVISÓRIA PERFIL AÇO PINTADO	UND	5,00
3.31	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UND	5,00
3.32	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UND	36,00
3.33	VEDAÇÃO ACÚSTICA EM ESPUMA EM PAREDE E TETO COM COLA DE CONTATO	M2	201,45
3.34	PISO TÊXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = 6 A 7 MM.	M2	78,49
3.35	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,11
3.36	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA.	M	383,76
3.37	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	320,58
3.38	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	320,58
3.39	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	711,94
3.40	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	711,94
3.41	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO.	M2	399,07

ANEXO B – CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste contrato, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

Parágrafo Primeiro – A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

Parágrafo Segundo – A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

Parágrafo Terceiro – O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

Parágrafo Quarto – A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Parágrafo Quinto – Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo Sexto – A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Parágrafo Sétimo – As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

CONTRATANTE:

* Minuta*

ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

CONTRATADA:

* Minuta *

Representante
Empresa



Documento assinado eletronicamente por **CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS, Presidente de Comissão**, em 16/05/2022, às 21:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030036320** e o código CRC **44B99CD6**.

E

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

RODOVIA - BR 153, Qd. KM 99 - Bloco 1, térreo, Bairro São João. ANÁPOLIS - GO. CEP 75.132-903 fone: (62)3328-1121



Referência: Processo nº 202100020007013



SEI 000030036320